

COMUNICADO N.º 1/2023 - CLT-PTB/DAA-PTB/DRG/PTB/IFSP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA -

(COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI 14.133/21)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
– CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA –

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02.750/2023
(Processo Administrativo nº 23305.009852.2023-38)

Este Aviso de Dispensa Eletrônica foi redigido em conformidade ao modelo de documento disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU - Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão. Atualização: Maio/2022 (Consulta em 05/12/2022)

OBJETO

O objeto desta dispensa eletrônica é a aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, nos termos da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 67/2021, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Câmpus SP Pirituba, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO:

Ver "**TERMO DE REFERÊNCIA**", anexo deste Aviso de Contratação Direta

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 29.548,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL PARA REGISTRO DE PROPOSTA E LANCES:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

PERÍODO DE REGISTRO DE PROPOSTAS:

De 26/05/2023 às 13:00

Até 01/05/2023 às 07:59

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 DIAS, NO MÍNIMO

PRAZO DE ENTREGA:

ATÉ 30 DIAS

PERÍODO/HORÁRIO DE LANCES:

Data da sessão: 01/06/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

ENVIO DA PROPOSTA FINAL COM VALOR AJUSTADO AO LANCE:

Após encerrado o horário da Fase de Lances, conforme acima, enviar ao e-mail CLT.PTB@IFSP.EDU.BR, a proposta final com o valor ajustado ao lance dado para cada item disputado. Utilizar para redação, preferencialmente, o [MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL](#) (anexo deste Aviso de Contratação Direta)

PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

[AMPLA PARTICIPAÇÃO](#). Trata-se de certame aberto às empresas em geral, ou seja, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e também às demais empresas de portes diversos, conforme justificativa apensada aos autos processuais, fundamentada no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DÚVIDAS:

Enviar mensagem ao e-mail CLT.PTB@IFSP.EDU.BR

SUMÁRIO: Este Aviso de Dispensa Eletrônica está organizado em capítulos, conforme elencado abaixo:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS: Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- DISPENSA ELETRÔNICA -**

(COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI 14.133/21)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
– CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA –**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02.750/2023
(Processo Administrativo nº 23305.009852.2023-38)**

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS SP PIRITUBA**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é a aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, nos termos da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 67/2021, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Câmpus SP Pirituba, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

1.2.1. No que couber, caso esteja previsto na tabela anterior mais de um item ou agrupamento de itens por lotes, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações (a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa):

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO POR ITEM).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O participante poderá ofertar proposta com prazo de validade superior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Subcláusula suprimida.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será posteriormente emitida a **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da **Nota de Empenho** enviada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, por intermédio do e-mail cap.ptb@ifsp.edu.br, com cópia para clt.ptb@ifsp.edu.br (Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLT) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Cabe ao adjudicatário manter constantemente atualizado no SICAF seus dados para contato, como e-mail e telefone.

7.2.1. Alternativamente, caso haja qualquer impossibilidade técnica para envio da **Nota de Empenho** por e-mail, a Administração poderá encaminhar esse documento mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio, para que seja assinado e devolvida uma via no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida **Nota de Empenho** está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b.1) Nos termos do Art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, ressalta-se que o percentual de multa adotado anteriormente está dentro da margem discricionária permitida, que não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente

competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Caso haja necessidade de esclarecimentos/dúvidas, enviar e-mail à Coordenadoria de Licitações e Contratos: CLT.PTB@IFSP.EDU.BR

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 **decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. a 1.9. *Suprimido*
- 1.10 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj>) ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cidadao>), conforme o caso;
- 2.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 2.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 **prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira (Não será exigida, baseada no Art. 70, inciso III da Lei 14133/2021):

- 3.1 **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 **comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)** , obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.1.1. O percentual acima disposto está dentro da margem de discricionariedade permitida à Administração pelo Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Qualificação Técnica

4.1. **Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional** para fins de comprovação de habilitação técnica para participação no presente certame.

4.2. a 4.5. *Suprimido.*

4.6 Em relação às fornecedoras cooperativas, se for o caso, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

fiscalizador.

Aprovação deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos:

(Assinado Eletronicamente)

Felipe Sappak de Souza
Assistente em administração
IFSP Câmpus SP Pirituba
CLT-PTB

(Assinado Eletronicamente)

Giovana Moreira da Costa
Coordenadora de Licitações e Contratos
IFSP Câmpus SP Pirituba
CLT-PTB

Aprovação deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos pela Autoridade Competente da Área de Administrativa do Câmpus:

(Assinado Eletronicamente)

Patrícia Cristiane Santana da Silva
Diretora Adjunta de Administração
IFSP Câmpus SP Pirituba
DAA-PTB

Após análise, aprovo este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, considerando que dos mesmos constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba.

Aprovação deste instrumento e seus anexos pela Autoridade Máxima do IFSP Câmpus SP Pirituba

(Assinado Eletronicamente)

Alan Marques da Silva
Diretor-Geral do Câmpus SP Pirituba
DRG/PTB

São Paulo, 25 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovana Moreira da Costa**, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-PTB, em 25/05/2023 16:08:51.
- **Patricia Cristiane Santana da Silva**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-PTB, em 25/05/2023 16:22:08.
- **Felipe Sappak de Sousa**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/05/2023 16:24:47.
- **Alan Marques da Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PTB, em 25/05/2023 17:02:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554806

Código de Autenticação: 829b51af68



COMUNICADO N.º 1/2023 - CLT-PTB/DAA-PTB/DRG/PTB/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14/2023 - CLT-PTB/DAA-PTB/DRG/PTB/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI 14.133/21)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
– CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA –

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02.750/2023
(Processo Administrativo nº 23305.009852.2023-38)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é a aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, nos termos da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 67/2021, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Câmpus SP Pirituba, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Este Termo de Referência foi redigido em conformidade ao modelo de documento disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta - Atualização: Junho/2022 (Consulta em 05/12/2022)

1.2. TABELA PRINCIPAL DE ITENS:

SETOR REQ.	LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE FORNECIMENTO		VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					QUANT.	UNID. FORNECIMENTO	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	VALORES TOTAIS ESTIMADOS
CTI	LOTE G1	1	445787	FOTOCONDUTOR LEXMARK MS911DE - Fotocondutor compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	4	UNIDADE	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00
CTI	LOTE G1	2	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MS911de - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00
CTI	LOTE G1	3	481247	RECIPIENTE DE RESÍDUOS LEXMARK MS911de - Recipiente de resíduos compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 213,00	R\$ 426,00
CTI	LOTE G1	4	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MS911DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	10	UNIDADE	R\$ 1.114,00	R\$ 11.140,00

CTI	LOTE G2	5	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MX711DE - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.858,00	R\$ 3.716,00
CTI	LOTE G2	6	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MX711DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	3	UNIDADE	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00
CTI	LOTE G2	7	456569	UNIDADE DE CRIAÇÃO DE IMAGEM LEXMARK MX711DE - Unidade de criação de imagem compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	4	UNIDADE	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
CTI	-	08	485191	PENTE ORGANIZADOR ATÉ 38 CABOS DE REDE - Pente formato cilíndrico com encaixe de até 38 cabos na parte interna; Produzido em material de resistente e não inflamável. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	15	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 585,00
CTI	-	09	390407	CONTROLE SMART UNIVERSAL WIFI 2.4 GHZ INFRAVERMELHO - Controla aparelhos infravermelho remotamente por aplicativo de celular e por comando de voz através dos assistentes de voz Alexa ou Google Assistente; Pacote contendo: Controle Smart Universal; Certificado de garantia; Manual; Cabo e carregador originais do produto; Bivolt; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	6	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 552,00
CTI	LOTE G3	10	440394	KIT MANTA ANTIESTÁTICA MAGNÉTICA 30X45 + JOGO 38 CHAVES - Composto por manta antiestática magnética azul de silicone para bancada (45cm x 30 cm) e Kit de 38 Chaves (marca Yaxun ou equivalente ou similar), contendo no mínimo 38 ferramentas: Chave tork: t2, t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15; Chave philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de fenda: 1.5, 2.0; Chave hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave estrela (5 pontas): 0.8, 1.2; Chave y: 2.0; Chave ph2; Chave triangulo: 2.3; Chave u1: 2.6; 02 - chaves plásticas; 01 - ventosa; 01 - pinça; Chave pentalobe 30mm; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	KIT	R\$ 180,00	R\$ 360,00
CTI	LOTE G3	11	449400	PASTA TÉRMICA 50G - Pote com 50g de pasta; Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C; Consistência Pastosa; Condutividade térmica 0,4 w/mk; Componente Básico Silicone alto peso molecular; Exundação 0,4%; Produto novo em invólucro lacrado. Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação	10	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 160,00
ADS	LOTE G3	12	602695	JOGO CHAVES DE FENDA MAGNÉTICAS MULTIUSO - Kit contendo no mínimo 32 PEÇAS - Equivalente ou similar ou superior à marca EXBOM - TE-6032C. Kit composto por no mínimo 32 peças: Chaves de fenda magnéticas; Chaves de fenda de fino acabamento; Titânio projeto punho de aço, tendo tampa giratória; Feita de aço S2, de alta qualidade, Dureza sobre 58HRC; Chave Torx: T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20; Chave Philips: PH1, PH2, PH0, PH00, PH000; Chave de Fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0; Chave Hexagonal Allen: H1.3, H1.5, H2.0, H3.0, H4.0; Chave Y: 3.0; Chave Triangulo: 3.0; Chave U1: 2.6; Chave Estrela (5 Pontas): 2.0; Chave Redonda: 1.0; 01 Cabo extensor para adaptar as chaves; 01 Pinça; 01 Extensor de 12cm para alongar o cabo. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	1	KIT	R\$ 156,00	R\$ 156,00

ADS	-	13	470428	MICRO RETÍFICA 180W - Kit contendo no mínimo 113 peças. Equivalente ou similar ou superior à marca Black&Decker RT18KA. O kit deverá ser composto pelos seguintes itens: Acompanha: Micro-Retífica de potência, no mínimo, 180W, maleta, suporte para pendurar, eixo flexível e 113 Acessórios: 23 disco de corte (15/16"), 31 folha de lixa (3/4"), 1 tubo de lixa 1/2" com 1/8" haste, 18 banda de lixa 1/2", 3 disco de Polimento 1", 3 disco de Polimento 1/2", 3 disco de Polimento 3/8", 10 varios esmeril, 2 escova de aço 1/4" Axial, 1 escova de aço 3/4" Radial, 1 escova de aço 1/2" Axial, 1 Diamante 5/64" Cone, Diamante 5/64" Bola, Diamante 5/64" Cilindro, 3 Bit multiuso 1/8" Cilindro, 1 Mandril para disco de corte / folha de lixa 1/8", Mandril para disco de corte / folha de lixa 3/32", Mandril para disco esquerdo 1/8", 1 Pedra de óxido, 1 Pinça 1/8" (instalado na ferramenta), 1 Pinça 3/32", 1 Pinça 1/16", 1 Chave e manual. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	UNIDADE	R\$ 308,00	R\$ 308,00
ADS	-	14	458683	KIT DIDÁTICO ELETRÔNICA (20 PROTOBOARD; 400 RESISTORES, 200 LEDS, 120 JUMPERS, 20 BATERIAS 9V E 20 CLIPS PARA BATERIA 9V): Kit contendo no mínimo: 20 PROTOBOARD 400 PONTOS - 20 Placas Protoboards em plástico ABC com 400 Pontos/Furos, compatível com terminais e condutores de 0,3 a 0,8mm, resistência de isolamento 100MO min, 500V AC/min, faixa de temperatura -20 a 80°C, dimensões aproximadas de 8,3 x 5,5 x 1,0cm; 400 RESISTORES: 400 resistores separados por tipo e identificados, sendo 20 peças de cada um dos tipos a seguir: 10 Ohm, 22 Ohm, 47 Ohm, 100 Ohm, 220 Ohm, 470 Ohm, 680 Ohm, 1 K Ohm, 2,2 K Ohm, 4,7 K Ohm, 6,8 K Ohm, 10 K Ohm, 22 K Ohm, 47 K Ohm, 68 K Ohm, 100 K Ohm, 220 K Ohm, 470 K Ohm, 680 K Ohm e 1M Ohm; 200 LEDS: 200 LED para uso em arduino separados por tipo e identificados, tamanhos 5mm e 3mm sortidos. O kit deverá conter 20 peças de cada tipo, conforme lista a seguir: 3mm amarelo, 3mm verde, 3mm vermelho, 3mm azul, 3mm branco, 5mm amarelo, 5mm verde, 5mm vermelho, 5mm azul, 5mm branco; 120 JUMPERS: 120 jumpers separados por tipo e identificados, sendo 40 peças de cada um dos tipos listados a seguir: 40 Macho x Fêmea; 40 Macho x Macho e 40 Fêmea x Fêmea; 20 BATERIAS 9V ALCALINA - 20 Baterias 9 volts, cartela com 1 unidade, tipo alcalina, rendimento e durabilidade superior às pilhas de fabricadas em zinco-carvão, qualidade certificada pelo INMETRO. Não deverá conter a presença de metais pesados em sua composição. Equivalente ou similar ou superior à marca Duracell; 20 CLIPS PARA BATERIA 9V: 20 clips tipo I para baterias 9V, incluso rabicho com aproximadamente 10cm de comprimento de fios nas cores vermelha e preta, com pontas semi-estanhadas para facilitar soldagem, capa de proteção de contatos em couro sintético. Larga utilização em montagem de projetos com alimentação por baterias de 9V; Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação	1	KIT	R\$ 507,00	R\$ 507,00
ADS	-	15	486345	FONTE BIVOLT PARA RASPBERRY PI - Fonte Bivolt 5v/ 3a Micro Usb para utilização em Raspberry Pi. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	12	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL		R\$ 29.548,00						
=								

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro." (Lei nº 14.133/2021)

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.548,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais) , conforme custos unitários apostos na tabela deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.1. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

1.5. Caso haja divergências entre as informações constantes no sistema Compras.gov.br (códigos dos itens CATMAT/CATSER, lotes, quantidades, valores, descrições dos itens cadastrados, etc) e aquelas previstas neste Termo de Referência, sempre prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000033/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id dos itens no PCA:

- CTI-PTB: 27 a 34;
- ADS-PTB: 41 a 46.

IV) Código Classe/Grupo:

- CTI-PTB: 4240; 5836; 6145; 5130; 7050; 7080; 7090; 7010;
- ADS-PTB: 5999; 5120; 5120; 5999; 5999; 5999.

V) Identificador da Futura Contratação:

- CTI-PTB: 158750-13/2022;
- ADS-PTB: 158750-22/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Todos os bens fornecidos deverão atender às legislações ambientais vigentes. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos neste instrumento e seus anexos, e também no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Caso haja indicação de marcas/modelos neste TERMO DE REFERÊNCIA, tal indicação serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, referindo-se a material ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade, podendo a Administração exigir, no que couber, que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (Acórdão 808/2019- Plenário, TCU), em conformidade ao disposto no Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021, *in verbis*:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;" (Lei nº 14.133/2021)*

4.1.2.2. Ressalta-se que a Equipe de Planejamento da Contratação, sempre no que foi possível, observou ao princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021.

4.1.3. Das amostras:

4.1.3.1. **Não haverá exigência** de apresentação de amostras ou protótipos para o presente certame.

4.1.5. Da carta de solidariedade:

4.1.5.1. **Não será exigida** carta de solidariedade emitida pelo fabricante para o presente certame.

4.2. Da subcontratação do objeto:

4.2.1. **Não será admitida** a subcontratação do objeto contratual para o presente certame.

4.3. Da garantia da contratação:

4.3.1. **Não haverá exigência** da garantia de execução para a presente contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1. Os itens componentes do presente objeto licitatório são de baixa complexidade no que tange às características técnicas e valores;

4.3.1.2. A possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução/entrega do objeto é pouco significativa dada a baixa complexidade do objeto como um todo.

4.3.1.3. Considerando-se os argumentos acima elencados, de fato, a exigência de garantia de execução para o objeto em questão, que não é complexo, poderia acarretar no desinteresse dos interessados dado o fato de que teriam que suportar as custas inerentes à essa garantia de execução contratual e, em consequência, isso poderia incorrer em potencial redução da competitividade no certame ou, até mesmo, dispensa fracassada ou deserta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias, em remessa única**, contados da data de envio da Nota de Empenho ao e-mail do fornecedor, cujo prazo é prorrogável uma única vez por igual período a critério da Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 5 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado abaixo:

DADOS DA CONTRATANTE:

IFSP - Câmpus SP Pirituba - CNPJ 10.882.594/0033-42

ENDEREÇO DE ENTREGA:

Avenida Mutinga, 951 – Jardim Santo Elias. São Paulo/SP - CEP 05110-000

E-MAIL PARA PRÉVIO AGENDAMENTO DA ENTREGA:

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP): **CAP.PTB@IFSP.EDU.BR**

COM CÓPIA PARA:

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLT): **CLT.PTB@IFSP.EDU.BR**

Diretoria Adjunta de Administração (DAA): **DAA.PTB@IFSP.EDU.BR**

5.4. No que couber, caso haja neste Termo de Referência a indicação de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Aos casos omissos neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante

solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo de **10 (dez) dias úteis** indicado no subitem anterior, pertinente tanto aos procedimentos inerentes ao recebimento provisório, definitivo e de liquidação está em conformidade à orientação exarada pela Advocacia-Geral da União (AGU) nas notas explicativas do Termo de Referência, *in verbis*:

7.3.1.1. "O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação."

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, em conformidade ao disposto na nota explicativa exarada pela AGU, *in verbis*:

7.4.1. "Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que "Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão **reduzidos pela metade**." (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado."

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, *in verbis*:

*7.18.1. "Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a: [...] II – **10 (dez dias) úteis para pagamento**, a contar da liquidação da despesa."*

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária ou, quando da extinção deste, outro índice que, porventura, venha a substituí-lo apropriadamente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação **não admitirá a antecipação do pagamento** disposta no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, por ser medida excepcionalíssima não aplicável ao presente objeto licitatório, conforme nota explicativa exarada pela Advocacia Geral da União (AGU), *in verbis*:

*7.24.1. "A adoção de pagamento antecipado é **medida absolutamente excepcional**, tendo a o art. 145 da Lei n. 14.133, de 2021, admitido sua adoção somente em situações em que houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço. Nesse caso, deve o processo ser instruído com a competente justificativa, com previsão expressa no edital. O art. 145, §2º, prevê que a Administração poderá exigir garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, devendo o administrador considerar essa possibilidade."*

Cessão de crédito

7.25. **É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira**, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico, em conformidade à

nota explicativa exarada pela Advocacia-Geral da União (AGU), *in verbis*:

7.25.1. "A IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de cessão de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada “operação de crédito garantida por cessão fiduciária” (ou, simplesmente, “cessão fiduciária”) –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatória/cogente/impositiva."

7.25.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- i) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- ii) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- iii) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e*
- iv) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.2. Do cotejo entre as normas, verifica-se que, muito embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça ser apenas preferencial a utilização da dispensa eletrônica no caso das contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II), a normatização trazida pela IN SEGES/ME nº 67/2021 tornou obrigatória, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica para aquelas mesmas hipóteses. Desse modo, pode-se dizer que, em se tratando de contratações diretas, por dispensa de licitação, de pequeno valor, a regra é a de que sejam precedidas de procedimento concorrencial realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica. A não utilização desse procedimento, portanto, demanda a apresentação das justificativas cabíveis por parte do gestor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO I do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)**.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO I do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)**.

8.4. **Não serão exigidos** atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação de habilitação técnica com vistas à participação neste certame.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. MATERIAIS DE CONSUMO:

- I) Gestão/Unidade: 26439/158750;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171154;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- V) Plano Interno: L0000P0100N;

9.2.2. MATERIAIS PERMANENTES:

- I) Gestão/Unidade: 26439/158750;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171154;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
- V) Plano Interno: L0000P0100N;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Os subscritores abaixo relacionados aprovam o presente Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba:

(Documento assinado eletronicamente por todos os signatários abaixo elencados)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

(Assinado Eletronicamente)

Felipe Sappak de Sousa
Assistente Administrativo
CLT-PTB

(Assinado Eletronicamente)

Giovana Moreira da Costa
Coordenadora de Licitações e Contratos
CLT-PTB

Aprovação pela Autoridade Competente da Área de Administrativa do Câmpus:

(Assinado Eletronicamente)

Patrícia Cristiane Santana da Silva
Diretora Adjunta de Administração
IFSP Câmpus SP Pirituba
DAA-PTB

Aprovação pela Autoridade Máxima Competente do IFSP Câmpus SP Pirituba:

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP - Câmpus São Paulo Pirituba.

(Documento assinado eletronicamente)

Alan Marques da Silva
Diretor-Geral do Câmpus SP Pirituba
DRG/PTB

São Paulo, 25 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Felipe Sappak de Sousa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/05/2023 10:38:50.
- Giovana Moreira da Costa, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-PTB, em 25/05/2023 10:52:58.
- Alan Marques da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PTB, em 25/05/2023 11:17:33.
- Patricia Cristiane Santana da Silva, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-PTB, em 25/05/2023 16:21:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554702

Código de Autenticação: c4671e8c28



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14/2023 - CLT-PTB/DAA-PTB/DRG/PTB/IFSP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

APAGUE ESTA NOTA EXPLICATIVA: Anexar documento de identidade oficial com foto do representante legal e, se for o caso, também a procuração devidamente assinada. Juntar o Contrato Social que conste o CNPJ da empresa ou documento equivalente previsto no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

APAGUE ESTA NOTA EXPLICATIVA: Sobre o **ENVIO DA PROPOSTA FINAL COM VALOR AJUSTADO AO LANCE** - Após encerrado o horário da Fase de Lances, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, enviar ao e-mail CLT.PTB@IFSP.EDU.BR, a proposta final com o valor ajustado ao lance dado para cada item disputado.

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA ACEITANTE:

Identificação:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP CÂMPUS SP PIRITUBA
CNPJ:	10.882.594/0033-42
Endereço:	Avenida Mutinga, 951 – Jardim Santo Elias – São Paulo/SP – CEP 05110-000
E-mails:	CLT.PTB@IFSP.EDU.BR (Licitações e Contratos); CAP.PTB@IFSP.EDU.BR (Almoxarifado e Patrimônio); DAA.PTB@IFSP.EDU.BR (Diretoria Adjunta de Administração)
Telefones:	(11) 2504-0103 (Licitações e Contratos); (11) 2504-0100 (Câmpus SP Pirituba)

DADOS DA EMPRESA / PROPONENTE:

Razão Social:	(DIGITE A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX-XXX
E-mails:	XXXXXXXXXX ; XXXXXXXXXXXX ; XXXXXXXXXXXX
Telefones:	(XX) XXXXX-XXXX ; (XX) XXXXX-XXXX ; (XX) XXXXX-XXXX
Dados bancários:	(BANCO) (AGÊNCIA) (CONTA CORRENTE)

APAGUE ESTA NOTA EXPLICATIVA: Na tabela de itens abaixo, informar a **MARCA E MODELO** e a descrição do que está sendo ofertado para cada item e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA**. Os valores da proposta não poderão ser superiores aos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do Aviso de Contratação Direta.

DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA		QUANTIDADE E UNIDADE DE FORNECIMENTO		VALORES PROPOSTOS	
ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNECIME NTO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
VALOR TOTAL GERAL =				R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS, NO MÍNIMO. Conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos, principalmente, o Termo de Referência (TR).
-----------------------	--

Observação: nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta supracitado é o mínimo exigido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Prazo de entrega:	30 DIAS. Conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos, principalmente, o Termo de Referência (TR).
Local de entrega:	Avenida Mutinga, 951 – Jardim Santo Elias – São Paulo/SP – CEP 05110-000

(MUNICÍPIO), XX de XXXXXXX de 20XX.

(ASSINATURA)

(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

(CPF)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA COMERCIAL - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXOS DA PROPOSTA

ITEM	MARCA / MODELO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA
1	MARCA: XXXX / MODELO: XXXX	APAGUE ESTE TEXTO E REDIJA NESTE CAMPO O DESCRITIVO COMPLEMENTAR, ADICIONE, PREFERENCIALMENTE, FOTO, ILUSTRAÇÃO OU DESENHO TÉCNICO QUE REPRESENTA O ITEM DA PROPOSTA. CASO O ESPAÇO SEJA INSUFICIENTE, ENVIAR EM DOCUMENTO ANEXO À PROPOSTA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO COMPACTADO (.ZIP). No que couber, se houver MANUAIS, GUIAS OU FOLDERS/PANFLETOS , recomendamos aos licitantes que enviem em documento separado e anexo à proposta, identificando essa imagem com o nº do item licitatório). Cabe ressaltar que, a qualquer momento, a Contratante poderá solicitar à Contratada o envio dessa documentação caso seja necessária para a correta identificação ou utilização do produto.
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		

(MUNICÍPIO), XX de XXXXXXX de 20XX.

(ASSINATURA)

(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

(CPF)

Estudo Técnico Preliminar 168/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.009852.2023-38

2. Descrição da necessidade

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas no IFSP Câmpus SP Pirituba. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e atividades didáticas relacionadas à tecnologia.

A aquisição de toners de impressão e peças para reparos de impressoras é de extrema importância para a consecução das atividades diárias, incluindo a impressão de documentos administrativos, materiais didáticos e trabalhos acadêmicos produzidos por alunos e professores. Ressalta-se que a utilização constante das impressoras causa desgaste natural das peças e componentes, levando à necessidade de substituição de algumas delas. A aquisição de peças para reparos, como fusores, rolos de pressão, cabeças de impressão, entre outras, é fundamental para manter as impressoras em bom estado de funcionamento e prolongar a sua vida útil, evitando quebras e interrupções quando da impressão de documentos institucionais, acadêmicos, dentre outros.

O organizador de cabos é necessário para evitar que cabos de rede fiquem emaranhados, causando problemas de conexão e de segurança aos usuários.

O Controle Smart Universal será necessário para o controle de dispositivos infravermelho por intermédio de aplicativos de celular como ares-condicionados e outros dispositivos eletrônicos do Câmpus, como TVs, DVDs, aparelhos de som, entre outros, otimizando-se o trabalho da equipe técnica de TI, acadêmica e administrativa, dentre outros usuários.

Quanto aos equipamentos de manutenção requeridos, como aspirador/soprador de pó portátil, este é necessário pela equipe de TI para garantir condições essenciais de limpeza nos dispositivos e equipamentos de informática e redes, isso porque o acúmulo de poeira e resíduos pode acarretar em problemas de funcionamento ou pane nesses equipamentos, incorrendo em prejuízos financeiros. A manta antiestática magnética é fundamental para evitar danos aos componentes eletrônicos do computador durante a manutenção e a montagem pela equipe de TI. A pasta térmica é necessária para fins de manutenção pela equipe de TI, garantindo-se a adequada dissipação de calor nos componentes do computador, especialmente nos processadores e na placas de vídeo dos computadores, contribuindo para estender a vida útil dos equipamentos de informática e redes.

As ferramentas e a micro retífica serão fundamentais para realização de eventuais manutenções e também na montagem de equipamentos, dispositivos e afins. Os materiais elétricos e eletrônicos componentes do kit didático são necessários para utilização em atividades práticas e experimentos em laboratórios, bem como em projetos de pesquisa desenvolvidos por alunos e professores do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema.

Observa-se que a aquisição desses materiais é vital para a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa realizadas no IFSP Câmpus SP Pirituba, garantindo a qualidade e a excelência do ensino e contribuindo para a formação de profissionais capacitados e atualizados em consonância às exigências do mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTI-PTB	Cláudio Roberto da Silva Alexandre
ADS-PTB	Regivaldo Sousa Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, deve-se especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir /contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

Em conformidade à **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alguns requisitos indispensáveis são:

1.

Especificações técnicas: devem ser claras e precisas, detalhando as características e especificações dos itens a serem adquiridos, como modelo, marca, capacidade, potência, entre outros. Essas especificações devem ser objetivas e de fácil compreensão para evitar interpretações divergentes. Essas informações constarão no Termo de Referência.

2.

Qualidade: deve-se estabelecer padrões mínimos de qualidade que os produtos devem atender, visando garantir sua durabilidade, desempenho e confiabilidade. Esses padrões podem ser definidos por meio de normas técnicas nacionais ou internacionais, certificações de qualidade, ou requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.

3.

Preço: o preço é um fator importante na escolha da proposta mais vantajosa, mas não deve ser o único critério considerado. O valor deve ser compatível com o mercado e com a qualidade dos produtos ofertados, e deve-se evitar propostas muito baixas que possam comprometer a qualidade dos produtos. O preço estimado constará no Mapa Comparativo de Preços do processo licitatório e também em tabela própria do Termo de Referência.

4.

Garantia: é importante que os fornecedores ofereçam garantia dos produtos, de modo a assegurar sua qualidade e funcionamento. O prazo de garantia estará previsto, no que couber, no Termo de Referência.

5.

Prazo de entrega: é fundamental que os fornecedores cumpram os prazos estabelecidos no edital para entrega dos produtos, visando garantir o abastecimento do Órgão.

Além desses requisitos, pode-se estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade que devem constar nas especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos, tais como:

1.

Eficiência energética: priorizar produtos que apresentem eficiência energética, ou seja, que consumam menos energia em relação a produtos similares, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.

Uso de materiais reciclados ou renováveis: privilegiar produtos que utilizem materiais reciclados ou renováveis, visando reduzir o impacto ambiental, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.

Descarte adequado: exigir que os fornecedores garantam o descarte adequado dos produtos no final de sua vida útil, de acordo com as normas e legislação ambiental, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.

Certificações ambientais: priorizar produtos que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, dentre outras certificações aplicáveis ao objeto licitatório, que atestam que a empresa segue práticas sustentáveis em sua produção, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Esses são alguns requisitos gerais que devem nortear um processo para a aquisição do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades do Câmpus SP Pirituba.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, em consonância à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Para fins de prospecção das soluções disponíveis no mercado que são aplicáveis ao objeto pretendido pelo Câmpus SP Pirituba, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

1.

Identificação de empresas que já forneceram produtos semelhantes dentro do próprio IFSP ou a outros Órgãos ou entes da Administração Pública. Pesquise em registros de compras de outras instituições públicas e privadas e verifique se as empresas atenderam às especificações técnicas necessárias.

2.

Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, para identificar potenciais empresas que já forneceram produtos semelhantes ao objeto pretendido nesse estudo a outros Órgãos Públicos, ou mesmo, a outros Câmpus do IFSP.

3.

Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

4.

No que tange à utilização de ferramentas que atendem a [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), a Reitoria do IFSP firmou contrato com empresa gestora do sistema Banco de Preços, utilizado pela Equipe de Planejamento da Contratação para pesquisa de preços que compõem o Mapa Comparativo de Preços, que constará anexo ao processo licitatório, subsidiando o presente Estudo Técnico Preliminar.

5.

Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram expurgados os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço para obtenção do valor médio estimado que será utilizado como referência para o processo licitatório em si, em consonância ao disposto na [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

Ao adotar essas estratégias, é possível realizar um levantamento de mercado eficiente e identificar fornecedores confiáveis e com preços competitivos, que visem garantir o sucesso do certame licitatório e o pleno atendimento às necessidades do Câmpus SP Pirituba.

6. Descrição da solução como um todo

DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:

Aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Consta no Termo de Referência, *in verbis*:

					QUANTIDADE UNIDADE FORNECIMENTO		VALOR ACEITÁVEL MÁXIMO	
SETOR REQ.	LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNECIMENTO	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	VALORES TOTAIS ESTIMADOS
CTI	LOTE G1	1	445787	FOTOCONDUTOR LEXMARK MS911DE - Fotocondutor compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	4	UNIDADE	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00
CTI	LOTE G1	2	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MS911de - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00
CTI	LOTE G1	3	481247	RECIPIENTE DE RESÍDUOS LEXMARK MS911de - Recipiente de resíduos compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 213,00	R\$ 426,00

CTI	LOTE G1	4	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MS911DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	10	UNIDADE	R\$ 1.114,00	R\$ 11.140,00
CTI	LOTE G2	5	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MX711DE - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.858,00	R\$ 3.716,00
CTI	LOTE G2	6	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MX711DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	3	UNIDADE	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00
CTI	LOTE G2	7	456569	UNIDADE DE CRIAÇÃO DE IMAGEM LEXMARK MX711DE - Unidade de criação de imagem compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	4	UNIDADE	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
CTI	-	08	485191	PENTE ORGANIZADOR ATÉ 38 CABOS DE REDE - Pente formato cilíndrico com encaixe de até 38 cabos na parte interna; Produzido em material de resistente e não inflamável. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	15	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 585,00

CTI	-	09	390407	CONTROLE SMART UNIVERSAL WIFI 2.4 GHZ INFRAVERMELHO Controla aparelhos infravermelho remotamente por aplicativo de celular e por comando de voz através dos assistentes de voz Alexa ou Google Assistente; Pacote contendo: Controle Smart Universal; Certificado de garantia; Manual; Cabo e carregador originais do produto; Bivolt; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	6	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 552,00
CTI	LOTE G3	10	440394	KIT MANTA ANTIESTÁTICA MAGNÉTICA 30X45 + JOGO 38 CHAVES Composto por manta antiestática magnética azul de silicone para bancada (45cm x 30 cm) e Kit de 38 Chaves (marca Yaxun ou equivalente ou similar), contendo no mínimo 38 ferramentas: Chave tork: t2, t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15; Chave philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de fenda: 1.5, 2.0; Chave hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave estrela (5 pontas): 0.8, 1.2; Chave y: 2.0; Chave ph2; Chave triangulo: 2.3; Chave u1: 2.6; 02 - chaves plásticas; 01 - ventosa; 01 - pinça; Chave pentalobe 30mm; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	KIT	R\$ 180,00	R\$ 360,00
CTI	LOTE G3	11	449400	PASTA TÉRMICA 50G Pote com 50g de pasta; Temperatura de Trabalho	10	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 160,00

				-40 a 200 °C; Consistência Pastosa; Condutividade térmica 0,4 w/mk; Componente Básico Silicone alto peso molecular; Exundação 0,4%; Produto novo em invólucro lacrado. Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação				
ADS	LOTE G3	12	602695	JOGO CHAVES DE FENDA MAGNÉTICAS MULTIUSO - Kit contendo no mínimo 32 PEÇAS - Equivalente ou similar ou superior à marca EXBOM - TE-6032C. Kit composto por no mínimo 32 peças: Chaves de fenda magnéticas; Chaves de fenda de fino acabamento; Titânio projeto punho de aço, tendo tampa giratória; Feita de aço S2, de alta qualidade, Dureza sobre 58HRC; Chave Torx: T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20; Chave Philips: PH1, PH2, PH0, PH00, PH000; Chave de Fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0; Chave Hexagonal Allen: H1.3, H1.5, H2.0, H3.0, H4.0; Chave Y: 3.0; Chave Triângulo: 3.0; Chave U1: 2.6; Chave Estrela (5 Pontas): 2.0; Chave Redonda: 1.0; 01 Cabo extensor para adaptar as chaves; 01 Pinça; 01 Extensor de 12cm para alongar o cabo. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	1	KIT	R\$ 156,00	R\$ 156,00
ADS	-	13	470428	MICRO RETÍFICA 180W - Kit contendo no mínimo 113 peças. Equivalente ou similar ou superior à marca	1	UNIDADE	R\$ 308,00	R\$ 308,00

				Black&Decker RT18KA. O kit deverá ser composto pelos seguintes itens: Acompanha: Micro-Retífica de potência, no mínimo, 180W, maleta, suporte para pendurar, eixo flexível e 113 Acessórios: 23 disco de corte (15/16"), 31 folha de lixa (3/4"), 1 tubo de lixa 1/2" com 1/8" haste, 18 banda de lixa 1/2", 3 disco de Polimento 1", 3 disco de Polimento 1/2", 3 disco de Polimento 3/8", 10 varios esmeril, 2 escova de aço 1/4" Axial, 1 escova de aço 3/4" Radial, 1 escova de aço 1/2" Axial, 1 Diamante 5/64" Cone, Diamante 5/64" Bola, Diamante 5/64" Cilindro, 3 Bit multiuso 1/8" Cilindro, 1 Mandril para disco de corte / folha de lixa 1/8", Mandriol para disco de corte / folha de lixa 3/32", Mandril para disco esquerdo 1/8", 1 Pedra de óxido, 1 Pinça 1/8" (instalado na ferramenta), 1 Pinça 3/32", 1 Pinça 1/16", 1 Chave e manual. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
ADS	14	458683	KIT DIDÁTICO ELETRÔNICA (20 PROTOBOARD; 400 RESISTORES, 200 LEDS, 120 JUMPERS, 20 BATERIAS 9V E 20 CLIPS PARA BATERIA 9V): Kit contendo no mínimo: 20 PROTOBOARD 400 PONTOS - 20 Placas Protoboards em plástico ABC com 400 Pontos /Furos, compatível com terminais e condutores de 0,3 a 0,8mm, resistência de	1	KIT	R\$ 507,00	R\$ 507,00	

		isolamento 100MO min, 500V AC/min, faixa de temperatura -20 a 80°C, dimensões aproximadas de 8,3 x 5,5 x 1,0cm; 400 RESISTORES: 400 resistores separados por tipo e identificados, sendo 20 peças de cada um dos tipos a seguir: 10 Ohm, 22 Ohm, 47 Ohm, 100 Ohm, 220 Ohm, 470 Ohm, 680 Ohm, 1 K Ohm, 2.2 K Ohm, 4.7 K Ohm, 6.8 K Ohm, 10 K Ohm, 22 K Ohm, 47 K Ohm, 68 K Ohm, 100 K Ohm, 220 K Ohm, 470 K Ohm, 680 K Ohm e 1M Ohm; 200 LEDS: 200 LED para uso em arduino separados por tipo e identificados, tamanhos 5mm e 3mm sortidos. O kit deverá conter 20 peças de cada tipo, conforme lista a seguir: 3mm amarelo, 3mm verde, 3mm vermelho, 3mm azul, 3mm branco, 5mm amarelo, 5mm verde, 5mm vermelho, 5mm azul, 5mm branco; 120 JUMPERS: 120 jumpers separados por tipo e identificados, sendo 40 peças de cada um dos tipos listados a seguir: 40 Macho x Fêmea; 40 Macho x Macho e 40 Fêmea x Fêmea; 20 BATERIAS 9V ALCALINA - 20 Baterias 9 volts, cartela com 1 unidade, tipo alcalina, rendimento e durabilidade superior às pilhas de fabricadas em zinco-carvão, qualidade certificada pelo INMETRO. Não deverá conter a presença de metais pesados em sua composição. Equivalente ou similar ou superior à marca Duracell; 20 CLIPS PARA				
--	--	--	--	--	--	--

				BATERIA 9V: 20 clips tipo I para baterias 9V, incluso rabicho com aproximadamente 10cm de comprimento de fios nas cores vermelha e preta, com pontas semi-estanhadas para facilitar soldagem, capa de proteção de contatos em couro sintético. Larga utilização em montagem de projetos com alimentação por baterias de 9V; Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação				
ADS	-	15	486345	FONTE BIVOLT PARA RASPBERRY PI - Fonte Bivolt 5v/ 3a Micro Usb para utilização em Raspberry Pi. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	12	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO =							R\$ 29.548,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente Estudo Técnico Preliminar levou em consideração as seguintes estratégias para levantamento das quantidades necessárias:

1.

Análise do histórico de consumo do Órgão: A análise do histórico de consumo adotada foi uma das principais formas de justificar a quantidade a ser adquirida de um determinado material. Dessa forma, é possível identificar as quantidades que foram utilizadas em períodos anteriores e, a partir disso, fazer uma estimativa para um novo processo de aquisição.

2.

Verificação das necessidades do Órgão: Verificou-se no presente estudo que para a consecução das atividades administrativas e acadêmicas, há necessidade de abertura de processo de aquisição porque, em alguns casos, inexistem alguns materiais e, em outros casos, verificou-se a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis

em função de desgastes naturais, eventuais danos ou porque estão desatualizados tecnologicamente. Com base nessas informações, isso impacta diretamente na demanda dos materiais constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, justificando a aquisição de quantidades maiores ou menores indicados pela área requisitante.

3.

Consulta a usuários com conhecimento técnico necessário do objeto: Foi efetuada consulta a servidores e outros usuários que utilizam os materiais em questão ou que possuem conhecimento técnico necessário acerca do objeto pretendido. Portanto, essa estratégia auxiliou na definição das quantidades a serem adquiridas. Com base nas informações fornecidas pelos usuários, foi possível ajustar e dimensionar adequadamente as quantidades e evitar possíveis desperdícios, em respeito ao Princípio da Economicidade.

4.

Realização de estudos de mercado: Foram realizados estudos de mercado para avaliar as quantidades que são adquiridas por outros Órgãos da Administração Pública como estratégia para definição das quantidades a serem adquiridas. Com essas informações, foi possível ajustar e dimensionar as quantidades e obter preços mais competitivos para aumentar probabilisticamente as chances de sucesso do certame licitatório.

5.

Definição de critérios objetivos: A Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu conjuntamente critérios objetivos para a definição das quantidades a serem adquiridas e indicadas no presente estudo. Esses critérios são baseados no histórico de consumo, novas necessidades que surgiram ou necessidades de substituição de bens que não estão em condições adequadas de uso.

Em resumo, a justificativa das quantidades a serem adquiridas embasou-se em fatos concretos, considerando-se a série histórica do consumo e a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado. A utilização de estratégias como a análise do histórico de consumo, verificação das necessidades do Câmpus SP Pirituba e aquisições semelhantes efetuadas por outros Câmpus ou outros Órgãos da Administração Pública, consultas a servidores e usuários com conhecimento técnico do objeto pretendido, realização de estudos de mercado e definição de critérios objetivos foram essenciais para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar visando o respeito aos Princípios que norteiam as Licitações Públicas.

Consta no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS as quantidades que estão formalizadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.548,00

VALOR TOTAL ESTIMADO NO PRESENTE ESTUDO: R\$ 29.548,00

Para se obter o valor estimado para cada item que compõe o objeto pretendido, foi realizada pesquisa de preços em conformidade à [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

O memorial de cálculo inerente à pesquisa de preços está disposto no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** e o valor total estimado também consta no tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**, deste Estudo Técnico preliminar. O Mapa foi elaborado em conformidade à [Instrução Normativa SEGES/ ME n. 65/2021 \(Pesquisa de Preços\)](#), em consonância à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Quanto à metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada a **média aritmética simples entre três ou mais orçamentos pesquisados** para cada item licitatório, expurgando-se nesse cômputo todos os valores que destoavam demais dos limites superiores e inferiores com relação à linha média de preços, evitando-se seguindo-se o disposto no [Art. 6º da IN 65/2021 e parágrafos § 1º a § 6º](#), *in verbis*:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor

responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Os orçamentos obtidos refletem a realidade de mercado para o objeto dessa contratação, sendo contemporâneos e exequíveis os valores orçados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente estudo, foram identificadas duas situações, ou seja, o objeto pode ser subdividido em itens para a maioria dos casos e, em outros casos, houve a necessidade do agrupamento de itens

Justificativa técnica para o parcelamento da solução em determinados itens licitatórios:

O parcelamento da solução em determinados itens licitatórios pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1.

Disponibilidade no mercado: A solução requerida pode não estar disponível integralmente em um único fornecedor, ou mesmo em um único fabricante, o que pode tornar necessário o parcelamento em vários itens para garantir a obtenção de todos os componentes necessários.

2.

Padronização: A solução pode ser composta por diferentes elementos que possuem especificações técnicas distintas, o que pode exigir a aquisição de itens parcelados para atender a cada uma dessas especificações.

3.

Viabilidade financeira: O parcelamento pode ser uma opção viável para lidar com limitações orçamentárias, permitindo que a solução seja adquirida ao longo do tempo em um cronograma adequado às disponibilidades financeiras da instituição.

4.

Logística: O parcelamento pode facilitar a logística de transporte e armazenamento dos itens licitatórios, especialmente em casos em que os itens adquiridos são volumosos ou exigem condições especiais de armazenamento.

Justificativa técnica para o não parcelamento da solução nos demais itens do presente estudo que foram agrupados:

O não parcelamento da solução em determinados itens licitatórios também pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1.

Integração: A solução pode exigir a integração de diferentes componentes, o que pode tornar inviável a aquisição parcelada, uma vez que a integração dos itens poderia se tornar muito complexa e difícil de ser realizada.

2.

Garantia de desempenho: A solução pode exigir que os diferentes componentes sejam fornecidos por um único fabricante, a fim de garantir o desempenho da solução como um todo. Nesse caso, o não parcelamento pode ser necessário para garantir que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fabricante.

3.

Economia de escala: O não parcelamento pode gerar economias de escala significativas, uma vez que a aquisição de um volume maior de itens pode gerar descontos ou outras vantagens financeiras.

4.

Facilidade de manutenção: O não parcelamento pode facilitar a manutenção da solução, uma vez que todos os componentes serão fornecidos por um único fabricante e terão especificações técnicas padronizadas, o que pode tornar a manutenção mais simples e eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, sabemos das definições que as contratações correlatas referem-se a contratações de serviços ou produtos que possuem relação direta com o objeto principal da licitação, **mas que podem ser contratados separadamente**. Essas contratações podem ser complementares ao objeto principal ou podem ser consideradas como uma necessidade adicional para que o objeto principal seja executado com sucesso.

Já as contratações interdependentes referem-se a contratações de serviços ou produtos que são **essenciais para a execução do objeto principal da licitação**. Sem essas contratações, o objeto principal não poderá ser realizado ou terá sua qualidade seriamente comprometida.

Ressalta-se a importância desse tópico do Estudo porque tanto as contratações correlatas quanto as interdependentes, se devidamente identificadas e detalhadas, garantem ou aumentam a probabilidade de que todas as necessidades do projeto sejam atendidas e que a licitação seja efetiva e eficiente.

Isso posto, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada ao:

- Planejamento Estratégico do Câmpus SP Pirituba;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), no que couber;
- E, principalmente, encontra-se devidamente identificando e previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Câmpus SP Pirituba.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

No Art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que, no Estudo Técnico Preliminar, devem ser considerados, entre outros fatores, os resultados pretendidos, ou seja, os benefícios de natureza econômica que poderão ser alcançados à Administração Pública, *in verbis*:

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Dessa forma, alguns dos possíveis benefícios/resultados que podem ser alcançados com a presente contratação/aquisição:

1.

Obtenção de melhores preços: por meio da licitação, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores terão que apresentar suas propostas de preços, tornando a concorrência mais acirrada.

2.

Garantia de qualidade: ao realizar uma licitação, a instituição de ensino pode estabelecer critérios de qualidade para os produtos adquiridos, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.

3.

Acesso a uma ampla variedade de fornecedores: a licitação permite que a instituição de ensino entre em contato com um grande número de fornecedores, ampliando sua base de escolha.

4.

Transparência e isonomia no processo de aquisição: a realização de uma licitação pública garante a transparência e a isonomia no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a mesma oportunidade de concorrer.

5.

Contratação de fornecedores com boas práticas: a instituição de ensino pode incluir critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na seleção dos fornecedores, buscando contratar aqueles que adotam boas práticas nesses aspectos.

6.

Maior controle sobre as despesas: por meio da licitação, a instituição de ensino pode estabelecer um orçamento para aquisição dos suprimentos, evitando gastos excessivos e permitindo maior controle sobre as despesas.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando-se que nessa seção do Estudo Técnico Preliminar devem ser informados, se há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que **NÃO HÁ necessidade de providências a serem adotadas previamente à realização do certame licitatório ou durante ou após a licitação, seja na etapa de gestão contratual ou na etapa de aquisição do bem em si e alocação do mesmo nas dependências do Câmpus SP Pirituba.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme orienta o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, a Equipe de Planejamento da Contratação observou todas as recomendações técnicas contidas nesse documento, de modo a eliminar ou reduzir a possibilidade de ocorrência de possíveis impactos ambientais.

Para a presente contratação, alguns impactos a serem observados ou ações pró-ambiente considerados foram:

1.

Adoção de logística reversa para contornar a possível geração de resíduos: a aquisição de materiais pode gerar resíduos, como embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.

2.

Vedação expressa no Edital quanto ao fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas: alguns materiais podem conter substâncias perigosas, como metais pesados e compostos orgânicos voláteis, como pilhas e baterias, que podem representar riscos para a saúde humana e para o meio ambiente.

3.

Aquisição de materiais com menor impacto ambiental: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais produzidos de forma sustentável, com menor emissão de gases de efeito estufa e menor consumo de recursos naturais.

4.

Estímulo à reciclagem e reutilização de materiais: a instituição pode incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

5.

Uso de materiais certificados: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais certificados, por exemplo, que atestam a qualidade e a sustentabilidade dos produtos.

6.

Conscientização dos servidores e demais usuários da comunidade acadêmica: a instituição pode promover a conscientização dos usuários dos materiais, incentivando o uso responsável e a redução do consumo, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende todos os requisitos legais de viabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SAPPAC DE SOUSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 11:06:14.

GIOVANA MOREIRA DA COSTA

Coordenadora de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 11:07:12.

PATRICIA CRISTIANE SANTANA DA SILVA

Diretora Adjunta de Administração



Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 21:24:09.

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Assinado por: Felipe Sousa
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Felipe Sappak de Sousa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/05/2023 08:26:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1334836
Código de Autenticação: 07030189cc

